



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.117/2023

de 13 de junho de 2023

**Proíbe a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos motociclísticos, e dá outras providências.**

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de veículos motociclísticos, instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo realizar fiscalizações por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e em parceria com demais órgãos de segurança pública.

**§1º** - As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**§2º** - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

**§3º** - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 13 de junho de 2023**

**JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito Municipal de Paragominas